

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

“ LEI N.º 1335/2000, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000”

**“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE
2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1.º - O orçamento do Hospital Municipal de Major Vieira, para o exercício de 2001, estima a receita e fixa a despesa da autarquia em R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

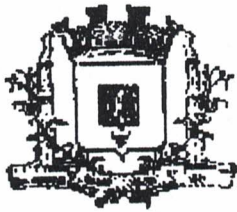
ART. 2.º - A receita será realizada mediante as arrecadações demonstradas no anexo I do resumo geral da receita por fontes e categorias, obedecendo a portaria SOF, número 08, de 04 de fevereiro de 1985, anexo I.

ART. 3.º - As despesas serão realizadas por projetos e atividades, de acordo com as unidades orçamentárias integrantes desta Lei, desdobradas as despesas em nível de item, elemento e categoria econômica, obedecendo a portaria SOF , número 08 de 14 de fevereiro de 1985, anexo I.

ART. 4.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

ART. 5.º - O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal e na Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, nos termos dos artigos 7.º e 43, seus itens e parágrafos, fica autorizado a:

I – abrir créditos suplementares para dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, itens I e II da Lei 4320/64, até o limite de 80% da receita prevista.



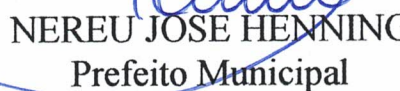
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

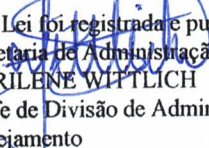
II – realizar operações de crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) das receitas previstas.

ART. 6.º - Fica aprovada a reserva de contingência no valor de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a suprir as deficiências de dotações orçamentárias, através de atos baixados pelo executivo municipal.

ART. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2001, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Major Vieira, 18 de Outubro de 2000


NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal


Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.
MARILENE WITTLICH
Chefe de Divisão de Administração e
Planejamento